



## PORTARIA Nº 29, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Constitui a comissão responsável pelo(s) projeto(s) e/ou ações da área temática Processos Judiciais, alinhada à iniciativa 6.3 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon.

O **PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON**, considerando o objetivo disposto no inciso III do art. 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

**CONSIDERANDO** o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê, como uma de suas iniciativas, “6.3 Fortalecer os mecanismos de acompanhamento e de defesa dos associados da Atricon nos processos legislativos e judiciais”, vinculada ao objetivo estratégico de “6. Garantir a defesa dos direitos, prerrogativas e interesses dos associados da Atricon”;

**CONSIDERANDO** a evolução do modelo de planejamento institucional da Atricon para a Gestão 2026-2027, com a organização de seu portfólio institucional em programas estruturantes, vinculados às Vice-Presidências e à Secretaria-Geral, conforme deliberado pelos titulares desses órgãos em reunião na sede da entidade em Brasília-DF, no dia 20 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** que esse modelo de organização e planejamento reforça a liderança estratégica compartilhada entre a Presidência, as Vice-Presidências e a Secretaria-Geral, responsáveis pela condução dos programas e pela orientação das iniciativas que compõem o portfólio institucional da Atricon;

**CONSIDERANDO** o papel central das comissões e das redes institucionais na concepção, execução e entregas dos projetos e ações, constituindo os núcleos de desenvolvimento das soluções institucionais e das entregas da Atricon;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recompor e/ou atualizar as portarias das comissões responsáveis pelos projetos e ações da Atricon, de modo a adequá-las à nova estrutura de governança, aos direcionadores estratégicos e aos planos de entregas da Gestão 2026-2027, aprovados na reunião realizada no TCE-SC nos dias 16 e 17 de março de 2026;



**CONSIDERANDO** a continuidade e o aprimoramento de projetos e de ações desenvolvidos em gestões anteriores da Atricon, os quais evidenciam a consolidação de agendas institucionais relevantes e a necessidade de seu aprofundamento, especialmente diante dos desafios de prover capacidades institucionais mínimas da Atricon para sustentar a agenda estratégica;

**CONSIDERANDO** que a área temática Processos Judiciais integra o portfólio institucional da Atricon – no âmbito do Programa Segurança Jurídica e Harmonização Normativa, vinculado à Vice-Presidência de Relações Jurídico-Institucionais – e contribui diretamente para o fortalecimento da segurança jurídica e da atuação institucional do Sistema Tribunais de Contas, por meio do monitoramento, da articulação e da defesa coordenada em processos judiciais relevantes, promovendo a proteção das prerrogativas, a uniformização de teses jurídicas e a preservação das competências constitucionais do controle externo;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a comissão responsável pelo(s) projeto(s) e/ou ações da **área temática Processos Judiciais**, integrada pelos seguintes membros e servidores de Tribunais de Contas do Brasil:

- I. Conselheiro Carlos da Costa Neves Pinto Filho (TCE-PE) - coordenador-geral;
- II. Conselheiro André Luiz de Matos Gonçalves (TCE-TO);
- III. Conselheiro Fabrício Macedo Motta (TCM-GO);
- IV. Conselheiro Odilon Inácio Teixeira (TCE-PA);
- V. Conselheiro Saulo Marques Mesquita (TCE-GO);
- VI. Conselheiro Substituto Rafael Sousa Fonsêca (TCE-SE);
- VII. Luan Chaves Sobrinho (MPC-PA) – secretário executivo;
- VIII. Alberto Vieira de Souza Junior (TCE-PA);
- IX. Caio Fernando Magalhães da Silva (TCE-GO);
- X. Fernanda Fortes Litwinski (TCE-SE);
- XI. Juliana Dias Medicis (TCE-PE);
- XII. Larissa Carvalho Torres Seixas (TCE-RO);
- XIII. Luan Felipe Rodrigues Régis (TCE-RO);



- XIV. Luis Henrique de Aragão Oliver (TCE-SC);
- XV. Renato Valença Monteiro de Azevedo (TCE-PE);
- XVI. Sérgio Gastão Yassaka (TCE-RO).

§ 1º As atividades da Comissão serão realizadas sob a liderança da Vice-Presidência de Relações Jurídico-Institucionais e em conformidade com as diretrizes estratégicas elencadas a seguir:

I. defender as competências constitucionais, a autonomia institucional e as prerrogativas dos Tribunais de Contas e de seus membros;

II. antecipar e mitigar riscos jurídicos capazes de comprometer a estabilidade institucional do Sistema Tribunais de Contas;

III. atuar proativamente na preservação da segurança jurídica e da proteção da confiança legítima no âmbito do controle externo;

IV. contribuir para a consolidação de entendimentos jurisprudenciais que fortaleçam o modelo brasileiro de controle externo;

V. assegurar atuação judicial estratégica coordenada, promovendo unidade institucional e alinhamento aos compromissos da Carta de Florianópolis;

VI. promover integração permanente com as unidades jurídicas dos Tribunais de Contas e entidades representativas, favorecendo atuação articulada e o compartilhamento de teses e informações relevantes;

VII. garantir transparência qualificada e prestação sistemática de informações sobre ações, resultados e impactos institucionais dos processos judiciais de interesse do Sistema Tribunais de Contas.

§ 2º Compete à Comissão executar as seguintes entregas, organizadas por tipologia, conforme diretrizes estabelecidas no parágrafo anterior:

I. Orientações técnicas:

- 1. subsídios técnicos e peças jurídicas para atuação institucional da Atricon em processos judiciais estratégicos relacionados (a) às competências e prerrogativas dos TCs e (b) ao modelo brasileiro de controle externo;



2. comunicados e orientações institucionais sobre temas emergentes com potencial impacto jurídico para o Sistema TCs;

II. Produção e difusão do conhecimento:

3. comunicados institucionais sobre decisões judiciais relevantes para o Sistema TCs;

4. relatório técnico de sistematização de decisões judiciais relevantes para o fortalecimento do modelo brasileiro de controle externo;

III. Relatórios e produtos de monitoramento:

5. relatórios periódicos de acompanhamento dos processos judiciais estratégicos de interesse do Sistema TCs;

6. relatório institucional de resultados das ações judiciais estratégicas acompanhadas pela Atricon;

IV. Comunicados e instrumentos de divulgação:

7. comunicados institucionais sobre decisões judiciais relevantes para o fortalecimento do controle externo.

§ 3º O detalhamento das entregas, inclusive quanto a prazos, constará de plano de entregáveis próprio, elaborado pela Comissão, o qual poderá ser ajustado ao longo de sua execução, observadas as diretrizes da área temática e em conformidade com as orientações da Atricon.

§ 4º O monitoramento das entregas será realizado por comissão específica instituída pela Atricon, com o apoio do(s) enlace(s) indicados pela Vice-Presidência de Relações Jurídico-Institucionais, assegurada a articulação com a comissão responsável pela execução do(s) projeto(s) e/ou ações.

§ 5º O presidente da Atricon poderá constituir grupos de trabalhos para estudos específicos e entregas especializadas, em apoio às atividades da Comissão.

§ 6º As atividades da Comissão serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, não implicando dedicação exclusiva de seus integrantes nem remuneração.

§ 7º A Comissão atuará de forma articulada com as demais comissões, comitês e redes que



# ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS  
MEMBROS DOS TRIBUNAIS  
DE CONTAS DO BRASIL

tratem de temas correlatos, de modo a evitar sobreposição de esforços, favorecer a interoperabilidade das iniciativas e ampliar a disseminação de soluções inovadoras no Sistema Tribunais de Contas.

**Art. 2º** Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria Atricon nº 45/2024.



Conselheiro **EDILSON SILVA**  
Presidente